



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**I APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023**

O **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ORLANDO GIRARDI**, brasileiro, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** resolve modificar unilateralmente mediante termo de apostilamento o Contrato Administrativo nº 191/2023, firmado com a empresa e **TERRAS BARRIL – TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de FREDERICO WESTPHALEN/RS, na Rua paulo VI, 270, Bairro Fátima Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.042.444/0001-64, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DA REGÊNCIA**

Esse termo de apostilamento reger-se-á pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preço nº 31/2023, Processo Licitatório nº 225/2023

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo a Paralisação/Suspensão do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 191/2023, termos aditivos e autorização de início, da forma que segue:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO DE EXECUÇÃO) e CLAUSULA DECIMA TERCEIRA (DA VIGÊNCIA DO PRAZO)**: O prazo de execução do serviços e vigência do contrato original e autorização de início de obras, fica paralizado/suspense pelo prazo de 90 (noventa )dias, conforme Decreto 03/2025 e solicitação em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este termo de apostilamento se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

Frederico Westphalen, 21 de JANEIRO de 2025.

  
**ORLANDO GIRARDI**  
**PREFITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 003, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a paralisação na execução das obras e suspensão dos pagamentos decorrentes das medições já apresentadas até esta data e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN (RS)**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o ato administrativo assinado pelo ex-prefeito municipal em 18 de dezembro de 2024, que resultou no estorno dos recursos financeiros destinados às obras em andamento naquela data;

**CONSIDERANDO** que o valor estornado totaliza R\$ 1.638.320,37 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte reais e trinta e sete centavos);

**CONSIDERANDO** que, até o momento do estorno, não houve paralisação ou suspensão das obras;

**CONSIDERANDO** que as obras continuam em andamento, sem a devida previsão de empenho dos valores a serem pagos;

**CONSIDERANDO** que, após a análise de alguns contratos de execução de obras em vigor, foi identificada a necessidade de alterar ou incluir itens faltantes nos projetos, especialmente no que se refere à drenagem pluvial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de vistoriar a execução das obras concluídas, bem como, vistoriar as obras em execução e levantar as obras paralisadas;

**CONSIDERANDO** o zelo com a administração pública e transparência com o uso dos recursos do erário;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suspensa a execução das obras do município custeadas com recursos próprios ou de convênios pelo prazo de 90 (noventa) dias. Tão logo a Secretaria de Coordenação e Planejamento ateste a regularidade das obras, será emitida a autorização de reinício, e consequente autorização de pagamento.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Parágrafo único.** O prazo de que trata o presente decreto poderá ser prorrogado por igual período conforme necessidade da Secretaria de Coordenação e Planejamento do Município.

**Art. 2º.** Ficam suspensos os pagamentos de medições já entregues até a data da publicação do presente decreto até o final da vigência do mesmo.

**Art. 3º.** Fica determinada a notificação das empresas contratadas por meio eletrônico, físico, e aplicativo de mensagens, conforme cadastro de fornecedores existente no banco de dados da comissão de contratação do município.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

**ORLANDO GIRARDI**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se:  
Ato publicado em 17/01/2025.

**ERNESTO TARCÍSIO BAGGIO**  
**Secretário de Administração**

**VALDENIR ANTÔNIO CÁDORE**  
**Sec. Municipal de Coordenação e Planejamento**